

EDITAL PROEX Nº 218/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, por meio da Encomenda Governamental nº 05/2024, do Fundo Paraná e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), torna público o presente Edital no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO – EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE**, nos termos a seguir estabelecidos:

1 OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos ou programas de extensão de modo a conceder apoio financeiro para contratação de serviço de terceiros – pessoa jurídica – para locação de van, microônibus e ônibus.

1.2 Promover a aproximação de acadêmicos da graduação e pós-graduação em atividades extensionistas, de modo indissociável com o ensino e a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

1.3 Constituem as áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia:

- I. Agricultura & Agronegócio;
- II. Biotecnologia & Saúde;
- III. Energias Inteligentes;
- IV. Cidades Inteligentes;
- V. Educação, Sociedade & Economia.

1.4 Constituem as áreas transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia:

- I. Desenvolvimento Sustentável;
- II. Transformação Digital.

2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 O presente edital possui recurso global de até **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº 127/2024, celebrado pela Universidade Estadual de Londrina em resposta à Encomenda Governamental nº 05/2024 e coordenado pela Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.

2.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para financiar serviço de terceiros – pessoa jurídica – para locação de van, microônibus e ônibus.

2.3 Cada projeto ou programa de extensão poderá captar até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por meio do presente Edital.

2.4 O prazo máximo para utilização dos recursos é 31 de dezembro de 2024.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Condições específicas de elegibilidade do coordenador do projeto (docente proponente):

- I. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades propostas;
- II. Apresentar somente um projeto para o presente Edital e responsabilizar-se pela apresentação de relatórios periódicos nos prazos e formatos definidos pela PROEX;
- III. Não estar inadimplente quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) ou da Fundação Araucária;
- IV. Participar do “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(s) orientando(s), bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;

- V. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e do Fundo Paraná como financiadoras nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e também na divulgação do projeto/programa em quaisquer meios;
- VI. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da UEL e da PROEX como apoiadoras nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e também na divulgação do projeto/programa em quaisquer meios;
- VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- VIII. Ser docente da UEL e não estar em licença (Artigos 70 ou 72 do Regimento Geral da UEL) durante o período de uso dos recursos deste Edital;
- IX. Ser o responsável pela elaboração do projeto, sua coordenação, envio da documentação, execução do projeto, envio de relatório;
- X. Disponibilizar-se, ou indicar docente do projeto/programa, para acompanhar a viagem;
- XI. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

3.2 Condições específicas de elegibilidade do projeto:

- I. Estar de acordo com os objetivos e a caracterização deste Edital;
- II. Deverá estar cadastrado como Projeto ou Programa de Extensão **em execução** durante a vigência da ação fomentada;
- III. Estar alinhado com a Resolução CU nº 089/2019, que atualiza a Política de Extensão da UEL, assim como as demais normativas e regulações institucionais;
- IV. Respeitar o quociente de, ao menos, **5 (cinco) discentes, recém-formados ou colaboradores externos por docente** durante o desenvolvimento da ação;
- V. **Apresentar a proposta de viagem com ao menos 10 (dez) dias de antecedência.**

3.3 Condições específicas de elegibilidade dos passageiros:

- I. Possuir matrícula ou chapa funcional ativa;
- II. Estar devidamente inserido no Projeto ou Programa;
- III. Possuir 18 (dezoito) anos ou mais no dia da viagem.

3.3.2 É vedado transportar pessoas não vinculadas à comunidade universitária ou estranhas ao projeto/programa.

4 APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deve ser **protocolada** via eProtocolo pelo coordenador do projeto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), em fluxo contínuo, e deve ser instruída com:

- I. **Ficha de Inscrição** (Anexo A deste Edital), devidamente preenchida e assinada;
- II. **Lista de Passageiros** (Anexo B deste Edital), devidamente preenchida e assinada;
- III. **Cópia do Espelho** do Projeto ou Programa.

4.2 O protocolo de entrega da proposta indica ciência e aceitação tácita dos termos deste Edital.

4.3 Deve-se apresentar uma proposta de viagem por protocolo, com interstício mínimo de 5 (cinco) dias entre eventual próxima solicitação.

5 ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A PROEX fará a análise documental relativa à habilitação da proposta e enquadramento quanto às condições de elegibilidade presentes e quanto às demais condições estabelecidas neste Edital. Serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos formais definidos.

5.2 A PROEX fará o despacho de habilitação no eProtocolo submetido pelo Coordenador.

5.3 Eventuais propostas não habilitadas poderão recorrer no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data do despacho de indeferimento.

5.3.1 O recurso deve se apresentado no mesmo protocolo de inscrição e dirigido ao Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.

5.4 Não caberá recurso às propostas que forem indeferidas por falta de documentação, documentação incompleta/incorreta, incluindo falta de assinaturas, ou que forem apresentadas por outra pessoa da equipe além do(a) coordenador(a) ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5 A PROEX decidirá sobre os eventuais recursos da análise documental em até 02 (dois) dias úteis.

6 ANÁLISE DE MÉRITO

6.1 As propostas elegíveis não serão avaliadas por mérito e, sendo consideradas aptas a receberem os recursos até os limites descritos neste Edital, seguirão imediatamente para a fase de confecção do orçamento e consulta de disponibilidade por parte da empresa licitada.

6.2 O recurso global deste Edital será distribuído em **fluxo contínuo** entre as propostas aptas por **critério cronológico**, obedecida a disponibilidade orçamentária, logística e financeira e também o período de execução do Termo de Execução Descentralizada.

7 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SEGURO E DO RELATÓRIO

7.1 Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) impulsionar a empresa licitada para confeccionar o orçamento conforme informações prestadas pelo coordenador.

7.1.1 Estando o orçamento dentro dos limites deste Edital, compete à PROEX manifestar-se no processo e proceder quanto à contratação dos serviços de terceiros – pessoa jurídica – para locação de van, microônibus e ônibus.

7.1.2 **A contratação será realizada conforme informações prestadas pelo coordenador do projeto/programa.**

7.2 Compete ao coordenador do projeto/programa a emissão do seguro dos participantes, nos termos da regulação vigente.

7.3 Compete aos coordenadores das propostas contempladas apresentarem relatórios nos modelos e prazos definidos pela PROEX, para demonstrar os resultados atingidos pelo projeto/programa nas ações fomentadas por este Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DO USO DOS RECURSOS

8.1 Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) publicar, mensalmente, a lista de projetos e programas contemplados com base neste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O não atendimento das exigências especificadas neste Edital, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

9.3 A qualquer momento este Edital poderá ser cancelado por motivos impeditivos à sua continuidade.

9.4 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

9.5 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade que, a seu único critério, poderá consultar a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Londrina, 13 de setembro de 2024

[assinado no original]

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

ANEXO A

PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE,

Eu, _____, docente do departamento de _____ do Centro _____ e Coordenador(a) do Projeto/Programa de Extensão nº _____ solicito CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, disciplinado pelo Edital PROEX nº 218/2024, conforme informações a seguir.

Dia, local e hora para embarque (ida):	
Dia, local e hora para desembarque (ida):	
Dia, local e hora para embarque (volta):	
Dia, local e hora para desembarque (volta):	

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, das normas, prazos e demais disposições afetas ao programa.

Londrina, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do proponente

ANEXO B

**PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE**

LISTA DE PASSAGEIROS

Nome completo	CPF	RG	Chapa ou Matrícula
Incluir, na primeira linha, docente responsável pela viagem			

(utilizar mais linhas se necessário)

Londrina, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do proponente